



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 020/97

SÚMULA: Incorpora área no Perímetro Urbano da sede do Município de Formosa do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, incorporado no perímetro urbano da sede do Município de Formosa do Oeste, os imóveis denominados de Chácaras nºs 167-A, 168-A-1, 168-B, 169-A, 170, 170-A e 171-A-1, do Bairro de Chácaras, Gleba Rio Verde 2, situadas neste Município, com área de 58.507,65 m², com as seguintes confrontações: Inicia num marco colocado na beira da Estrada Paraná, segue por esta a distância de 359,20 metros até outro marco, deste segue divisando com as Chácaras nºs 170-B-3, 170-A-5 e 171-A na distância de 134,50 metros até outro marco, deste segue no rumo SE 59º 39', divisando com a Chácara nº 172, na distância de 111,00 metros até outro marco cravado na beira da Rodovia PR 317, segue por esta a distância de 66,00 metros até outro marco deste segue no rumo SE 60º 50', divisando com a Chácara nº 171, a distância de 320,50 metros até outro marco, deste segue divisando com as Chácaras 170-B-2 e 170-A-4 a distância de 76,00 metros até outro marco, deste segue rumo NW 62º 48', divisando com as Chácaras nºs 168-A e 169 a distância de 273,50 metros até outro marco cravado na beira da Rodovia PR 317, segue por esta a distância de 244,50 metros até outro marco, deste segue rumo NW 67º 29', a distância de 8,50 metros, até o marco inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos treze dias do mês de maio do ano de hum mil, novecentos e noventa e sete.


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal

Publicação em: 0 Regional
No 141 05/97
Na Edição No 1321
Página No 06